

**UNIVERSIDADE DE SAO PAULO**  
**CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA**  
**EDITAL 3/2024/CENA/DVACAD**  
**PROCESSO DE SELEÇÃO DE PÓS-DOCTORES**  
**PARA O PROGRAMA DE BOLSAS DE PESQUISA DO CENA-USP**

(Publicação DOE: 28/02/2024 e Retificação DOE: 29/02/2024)

O Diretor do CENA/USP, nos termos da Resolução 7789/2019, de 26-8-2019, e da Portaria GR-7496, de 24-9-2019, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para o processo de seleção de bolsistas de Pós-Doutor regularmente matriculados no Programa de Pós-Doutorado da Universidade de São Paulo sob a supervisão de um Docente do Instituto, aprovado *ad referendum* pela Comissão de Pesquisa e Inovação em 02-02-2024, após manifestação de concordância dos senhores membros, e pelo Conselho Deliberativo em reunião ordinária de 26-02-2024.

### **1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1. Serão concedidas para este Edital 05 (cinco) bolsas para Pós-Doutor no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, por até 06 (seis) meses.
  - 1.1.1. Pós-Doutorando já contemplado em editais anteriores com 6 (seis) meses de bolsa, não pode concorrer.
  - 1.1.2. Pós-Doutorando já contemplado em editais anteriores com menos de 6 (meses) de bolsa, no caso das substituições, pode concorrer. A solicitação será atendida apenas após o atendimento de todas as primeiras solicitações. No caso de haver bolsa disponível, permanecerá bolsista apenas pelo número de meses que, somados a vigência anterior, completem o total de 6 meses de bolsa.
- 1.2. As inscrições estarão abertas desde a data de publicação deste Edital até 20-03-2024, e deverão ser realizadas nos termos do item 2 deste Edital.

### **2. DOS REQUISITOS**

- 2.1. Poderão se inscrever Pós-Doutor regularmente inscrito no Programa de Pós-Doutorado da USP com o correspondente registro no sistema eletrônico corporativo vinculado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação; sem vínculo empregatício, e que tenham concluído o Doutorado até, no máximo, 03 anos na data da inscrição. Em caso de submissão de solicitação de bolsa Jovem Pesquisador, ou, outra equivalente, o prazo de conclusão do Doutorado será avaliado pela Comissão de Pesquisa e Inovação.
- 2.2. O Pós-Doutor selecionado não poderá ser beneficiário de outras bolsas, inclusive de Programas das Pró-Reitorias da USP, durante a vigência da bolsa.
- 2.3. As bolsas do Programa serão pagas até o 5º dia útil mediante depósito em conta corrente aberta em nome do Pós-Doutor no Banco do Brasil com os compromissos estabelecidos no item 5.
- 2.4. O recebimento da bolsa não gera vínculo empregatício com a USP nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

### **3. INSCRIÇÃO**

- 3.1. As inscrições ficarão abertas a partir da data de publicação deste Edital até 20-03-2024 e deverão ser feitas pelo e-mail [scapac@cena.usp.br](mailto:scapac@cena.usp.br) mediante encaminhamento de cópia eletrônica dos seguintes documentos:

3.1.1. Formulário de solicitação de bolsa de estudo disponível em: <http://www.cena.usp.br/formularios-pesquisa>

3.1.2. Comprovante de submissão de solicitação de bolsa de Pós-Doutor à agência de fomento (e.g. FAPESP, CNEN, CNPq), referente ao projeto de pesquisa vigente no Programa de Pós-Doutorado no Instituto devidamente cadastrado no Sistema ATENA, e comprovante atualizado do andamento do processo.

3.1.3. Comprovante de participação no Programa de Pós-Doutorado.

3.1.4. Súmula curricular do Pós-Doutor com os links para o CVLattes e ORCID.

3.1.5. Ofício com a anuência formal do Supervisor para participar do Programa de Bolsas de Pesquisa do CENA, justificando a aderência do projeto de pesquisa junto ao Projeto Acadêmico do Instituto.

3.2. As inscrições somente serão efetivadas mediante o envio, por e-mail, de toda a documentação descrita acima, não sendo aceitas inscrições condicionais.

#### **4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

Os inscritos serão classificados de acordo com a soma dos pontos conforme critérios a seguir, sendo que a 2ª solicitação de um mesmo supervisor do Programa de Pós-Doutorado será contemplada após o atendimento de todas as solicitações encaminhadas ao presente Edital:

4.1. Número de publicações do Pós-Doutor em periódico científico indexado na Base Scopus (ponderação 2).

4.2. Número de publicações do supervisor em periódico científico indexado na Base Scopus, nos últimos 3 anos (ponderação 0,5).

4.3. Como critério de desempate serão considerados o impacto de citação ponderada por área (Field- weighted citation impact), índice da Base Scopus e maior tempo de ingresso no Programa de Pós-Doutorado, nesta ordem.

#### **5. COMPROMISSOS DO BOLSISTA**

5.1. Os bolsistas selecionados deverão assinar Termo de Compromisso e apresentar relatório após o término da bolsa.

5.2. Os bolsistas deverão encaminhar o Termo de Outorga imediatamente após a concessão de bolsa pelas agências de fomento.

5.3. Serão causas de exclusão do Programa e cessação da bolsa:

I - o descumprimento das atividades especificadas no Programa, inclusive quanto à carga horária de atividades;

II - desempenho insatisfatório, verificado em avaliação feita pela Comissão de Pesquisa e Inovação do CENA;

III - o encerramento do vínculo de Pós-Doutor;

IV - a concessão, ao mesmo bolsista, de outra bolsa por agência de fomento ou por qualquer das Pró-Reitorias da USP;

V - o descumprimento do Código de Ética da USP, verificado por meio de procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa;

VI - requerimento do próprio bolsista.

## **6. SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA**

6.1. As substituições, que poderão ocorrer até o 15º dia de cada mês, serão feitas para os Pós-Doutores que estão na lista de espera. O bolsista substituto permanecerá vinculado apenas o tempo para completar os 6 (seis) meses da duração da bolsa.

## **7. CRONOGRAMA**

- **Inscrições:** desde a data de publicação deste Edital até 20-03-2024.
- **Publicação do Resultado:** até 25-03-2024.
- **Substituições:** até o 15º dia de cada mês.
- **Validade do resultado:** o resultado da seleção e a lista de espera serão válidos até 60 dias depois de sua divulgação.
- **Início da vigência da bolsa:** 01-04-2024

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. A inscrição do candidato implica a aceitação das normas e instruções para a concessão de bolsa referente ao Programa de Bolsas de Pesquisa do CENA/USP contidas neste Edital.

8.2. As bolsas serão interrompidas no mês imediatamente anterior ao início do recebimento de outra bolsa de estudo.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Pesquisa e Inovação e pelo Conselho Deliberativo do CENA-USP.

Informações complementares poderão ser obtidas pelo e-mail [scapac@cena.usp.br](mailto:scapac@cena.usp.br)